LEI N° 583 /2007
Em 27 de agosto de 2007.

"Autoriza Abertura de Crédito Especial Suplementar no Orçamento Vigente"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso I do Artigo 11° da Lei Municipal n° 538-GP/2006 de 26 de Dezembro de 2006.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial Suplementar no valor de **R$ 145.105,00 (**Cento e quarenta e cinco mil e cento e cinco reais), observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**EXECUTIVO MUNICIPAL**		
02.12.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL**		
08.2440030.1128	**CV – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**		
4.4.90.51	Obras e instalações	R$	145.105,00
	Total Geral	**R$**	**145.105,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Convênio nº 202/PCN/2006**,** o presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Programa Calha Norte, denominado PCN, coordenado e administrado pelo Ministério da defesa, destinado a custear a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO.**

Art. 4° - **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**
Palácio 21 de Julho, em 27 de agosto de 2007.

José Brasileiro Uchoa
Prefeito Municipal